



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA IPHAN Nº 202, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e em consonância com o Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização, visando a necessidade de salvaguarda e preservação do patrimônio cultural indígena e,

CONSIDERANDO as obrigações advindas do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e instituiu o instrumento do Tombamento; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 375, de 17 de agosto de 2018, que institui a Política de Patrimônio Cultural Material do Iphan;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o Grupo de Trabalho Xingu (GT Xingu), com o objetivo de discutir e propor ações e instrumentos de gestão capazes de garantir a preservação e a salvaguarda do Patrimônio Cultural Xinguano.

§ 1º. As reuniões do GT Xingu acontecerão, preferencialmente, através da plataforma virtual teams;

§ 2º. O escopo de trabalho deste GT é delimitado aos Bens Culturais materiais constituintes do Patrimônio Cultural Xinguano;

Art.2º Estabelecer o Plano de Trabalho, a ser aprovado pelo referido Grupo em reuniões realizadas ao longo de 2024 e 2025 composto, pelo menos, das seguintes Metas:

a) Propor ações necessárias à valorização e proteção dos lugares sagrados de Kamukuwaká e Sagihengu.

b) Discutir sobre as medidas de proteção urgentes para o patrimônio já tombado;

c) Realizar estudos e pesquisas para possível instrução da ampliação do tombamento; e

d) Confirmar os atributos que expressam os valores reconhecidos pelo tombamento;

e) Confirmar as poligonais de tombamento e de entorno dos bens culturais protegidos.

Parágrafo único: O GT terá um prazo de 12 (doze) meses para executar as Metas estabelecida no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período desde que haja concordância entre as integrantes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores do Iphan e representantes das comunidades indígenas elencados abaixo:

Representantes	Membro	Unidade
Danilo Curado	Titular	CGID/DEPAM
Raul Brochado Maravalhas	Suplente	CGID/DEPAM
Tháisa Lumie Yamaue	Titular	DPI
Tháís Borges da Silva Pinho Werneck	Suplente	DPI

Paulo Moura Peters	Titular	DAFE
Danilo Gustavo Silveira Asp	Suplente	DAFE
Eric Lemos Pereira Faustino	Titular	CNL/DAEI
Renato Silva Mangueira	Suplente	CNL/DAEI
Ana Paula da Rosa Leal	Titular	CNA/DAEI
Fernanda de Sousa Fernandes	Suplente	CNA/DAEI
Francisco Forte Stucchi	Titular	IPHAN/MT
Fernanda Araújo Marques da Silva	Suplente	IPHAN/MT
Yakuwipu Waurá Ewësh Yawalapiti Waurá Kohizinho Kalapalo Awaqkatu Kayabi	Titular	ATIX
Alawero Meynako Ianukula Kaiabi Suia Awajato Aweti Karin Yudja	Suplente	ATIX

§ 1º Havendo necessidade de substituição de participantes deste GT, a chefia imediata do servidor deverá comunicar por ofício ao diretor do DEPAM o novo membro a ser nomeado, e nova portaria, retificando o representante deverá ser publicada no BAE.

§ 2º Colaboradores eventuais poderão ser convocados a participar das reuniões ou do trabalho em metas específicas, desde que aprovado em reunião anterior e registrado em ata.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do técnico Danilo Curado, do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio Grass Peixoto, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 11/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5825474** e o código CRC **7CD92ED2**.